

Governo do Estado da Bahia
SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICADO NO DOE

EM, 19/10/13

PORTARIA Nº 181/2013

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA,
no uso de atribuições que lhe confere o Art. 23, inciso I da Lei Federal nº
8.934, de 18 de novembro de 1994, e o Art. 36, Inciso I do Regimento Interno
da JUCEB, aprovado pela Resolução nº 008/05, e homologado pelo Decreto
Estadual nº 9.518, de 17 de agosto de 2005;

RESOLVE

I. Considerar Designado AGNALDO REIS DOS SANTOS,
cadastro nº 64.000.010-7 para substituir **LICIA MARINHO SANTIAGO**
SENA, Secretário Administrativo I - símbolo **DAI-5** por motivo de licença
médica de 23/09/2013 à 04/10/2013.

II. Dê-se conhecimento. Publique-se.

Salvador, 15 de outubro de 2013.


Francisco Nobre de Oliveira
Presidente

Ciente:



Içamento

- 5.105/0.105 - Venda de produção do estabelecimento que não deva por ele transferir
5.106/0.106 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transferir
5.109/0.109 - Venda da produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio
5.110/0.110 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio
5.111/0.111 - Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação industrial
5.112/0.112 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação industrial
5.113/0.113 - Venda da produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação mercantil
5.114/0.114 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação mercantil
5.115/0.115 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida anteriormente em consignação mercantil
5.116/0.116 - Venda de produção do estabelecimento originada de encomenda para entrega futura
5.117/0.117 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, originada de encomenda para entrega futura
5.118/0.118 - Venda de produção do estabelecimento entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem
5.119/0.119 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente, em venda à ordem
5.120/0.120 - Venda da mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário pelo vendedor remissor, em venda à ordem
5.122/0.122 - Venda de produção do estabelecimento remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transferir pelo estabelecimento do adquirente
5.123/0.123 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transferir pelo estabelecimento do adquirente
5.124/0.124 - Industrialização efetuada para outra empresa
5.125/0.125 - Industrialização efetuada para outra empresa quando a mercadoria recebida para utilização no processo de industrialização não transferir pelo estabelecimento adquirente da mercadoria
5.151/0.151 - Transferência de produção do estabelecimento
5.152/0.152 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros
5.153/0.153 - Transferência de energia elétrica
5.155/0.155 - Transferência de produção do estabelecimento, que não deva por ele transferir
5.156/0.156 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transferir
5.251/0.251 - Venda de energia elétrica para distribuição ou comercialização
5.252/0.252 - Venda de energia elétrica para estabelecimento industrial
5.253/0.253 - Venda de energia elétrica para estabelecimento comercial
5.254/0.254 - Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de transporte
5.255/0.255 - Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de comunicação
5.256/0.256 - Venda de energia elétrica para estabelecimento de produtor rural
5.257/0.257 - Venda de energia elétrica para consumo por demanda contratada
5.258/0.258 - Venda de energia elétrica a não contribuinte
5.301/0.301 - Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza
5.302/0.302 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento industrial
5.303/0.303 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento comercial
5.304/0.304 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de prestador de serviço de transporte
5.305/0.305 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica
5.306/0.306 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento do produtor rural
5.307/0.307 - Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte
5.351/0.351 - Prestação de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza
5.352/0.352 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento industrial
5.353/0.353 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento comercial
5.354/0.354 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento do prestador de serviço de comunicação
5.355/0.355 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica
5.356/0.356 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de produtor rural
5.357/0.357 - Prestação de serviço de transporte a não contribuinte
5.359/0.359 - Prestação de serviço de transporte a contribuinte ou a não contribuinte quando a mercadoria transportada está dispensada de emissão de nota fiscal
5.401/0.401 - Prestação de serviço de transporte a contribuinte substituído em relação ao serviço de transporte
5.401/0.401 - Venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituído
5.402/0.402 - Venda de produção do estabelecimento de produto sujeito ao regime de substituição tributária, em operação entre contribuintes substituídos do mesmo produto
5.403/0.403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituído
5.403/0.403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituído
5.408/0.408 - Transferência de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito

ao regime de substituição tributária

- 5.409/0.409 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
5.501/0.501 - Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação
5.502/0.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação
5.651/0.651 - Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado à industrialização subsequente
5.652/0.652 - Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado à comercialização
5.653/0.653 - Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado a consumidor ou usuário final
5.654/0.654 - Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado à industrialização subsequente
5.655/0.655 - Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado à comercialização
5.656/0.656 - Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado a consumidor ou usuário final
5.658/0.658 - Transferência de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento
5.659/0.659 - Transferência de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiro
5.667/0.667 - Venda de combustível ou lubrificante a consumidor ou usuário final estabelecido em outra unidade da Federação
5.910/0.910 - Remessa em bonificação, doação ou brinde
5.911/0.911 - Remessa de amostra grátis
5.949/0.949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado
7.101 - Venda de produção do estabelecimento
7.102 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros
7.105 - Venda de produção do estabelecimento, que não deva por ele transferir
7.106 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transferir
7.127 - Venda de produção do estabelecimento sob o regime de "drawback"
7.251 - Venda de energia elétrica para o exterior
7.301 - Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza
7.358 - Prestação de serviço de transporte
7.501 - Exportação de mercadorias recebidas de produção do estabelecimento
7.651 - Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento
7.654 - Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros
7.667 - Venda de combustível ou lubrificante a consumidor ou usuário final
7.949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO, CRÉDITO TRIBUTÁRIO E CONTROLE - DARC
COORDENAÇÃO DE CRÉDITO E CRÉDITO E COBRANÇA DA REGIÃO NORTE

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 34 / 2013

O Coordenador da Cobrança da SAT/DARC/GECOB/CCRED NORTE, no uso de suas atribuições, na forma do art. 106, §1º, do Regulamento do Processo Administrativo Fiscal aprovado pelo Decreto 7.529/90, cientifica o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a respeito do(s) processo(s), surtindo os efeitos a contar do 3º dia da publicação deste Edital.

Identificação Processual	Inscrição Estadual	Nome / Razão Social	Fundação
200.004.0000-9	CPF 069.567.905-50	Ferreiros Moraes da Silva	Centro de Referência do Produtor Rural nº 125.713.0

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 181/2013 - Considerar Designado AGNALDO REIS DOS SANTOS, cadastro nº 04.000.010-7 para substituir LÍCIA MARINHO SANTIAGO SENA, Secretário Administrativo I - Alímbulo DA-5 por motivo de licença médica de 23/09/2013 à 04/10/2013

PORTARIA Nº 182/2013 - Designar o servidor JOÃO GUIMARÃES CUNEGUDES, cadastro de nº E4.542.120-5 para proceder a autenticação de livros mercantis.

Ficam convocados os atos dos processos arquivados sob nº 2910480337 e nº 97288361 em 23/05/2013 da empresa ZORILDE LOPES ADORIO - ME, após ratificação nos termos do Art.72 do Decreto nº 1820/96. SSA, 18.10.2013, Ass. Francisco Hilde de Oliveira - Presidente

Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC

PORTARIAS DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

O Diretor Presidente da Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC, no uso de suas atribuições, RESOLVE: